

10 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA 4218

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão3	Decretos5 e 6
Esef	Portarias
Cijun4 e 5	Secretaria Gestão de Pessoas



Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe Secretário Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues Secretária adjunto Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi Secretária Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Giany Aparecida Povoa Secretária Tel.: 4522 - 0333

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes Diretor-Presidente Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros Secretário Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Jean Marcel Caum Camoleze Secretário Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim Diretor-Presidente Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser Secretário Tel.: 4589 - 8545

Educação

José Renato Polli Secretário Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felicio Lo Monaco *Diretor-Presidente* Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

João Guilherme Brocchi Mafia Secretário Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo Secretário Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Waldemar Foelkel Superintendente Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi Presidente Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho Secretária Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz Comandante Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos *Presidente* Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Adilson Messias Secretário Tel.: 4589 - 8500

Obras

Rose Regina Novaes Mingotti Secretária Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara Secretária Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais

Liraucio Tarini Junior Secretário Tel.: 4589 - 8434

Saúde

Luís Carlos Casarin Secretário Tel.: 4589-8795/8796

161.. 4303-07337073

Serviços Públicos Lucas Aparecido Rodrigues Secretário

Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito Secretário Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho Superintendente Tel.: 4587-5151



Expediente

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação e Jornalista Responsável Anelso Paixão - *MTB 22.148*

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato: Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico CEP 13214-900 | Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS. CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGIS-LACÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov. br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DO SR. COORDENADOR DA SECRETARIA **MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE BEM ESTAR **ANIMAL, DATADO DE 27.10.2016**

Processo Apuração Penalidade nº 26.677-9/2016. Processo Originário nº 7.987-5/2016 (Pregão Eletrônico nº 57/16), para fornecimento de ração para cães e gatos filhotes e adultas, sob Sistema de Registro de Preços, destinado a diversas Secretarias.

"Ante aos transtornos causados pela empresa MPO CO-MÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 20.890.921/0001-84, estabelecida no município de Americana/SP, sagrada inicialmente vencedora do Pregão Eletrônico nº 57/2016, para fornecimento de ração para cães e gatos filhotes e adultos, sob Sistema de Registro de Preços, destino a Diversas Secretarias, no que tange aos transtornos causados referente a não entrega do material no prazo previsto no anexo do Edital, e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente através da Coordenadoria de Saúde e Bem Estar Animal (SMPMA/ COBEMA - fl. 03), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Departamento Técnico (SMAG/DT - fls. 32/33), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, considerando ainda, que, notificada através do Ofício SMAG/DT nº 236/2016, recebido em 07/10/2016, em obediência e observância ao prazo legal de defesa prévia, a empresa permaneceu inerte, DECIDO pela aplicação das penas de "advertência" e "multa" no valor de R\$ 3.386,36 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sei centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, em consonância com o previsto nos Itens 12.3.A cumulado com 12.3.C, 12.5 e 12.10 do Edital e artigo 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93".

DR. JONATHANN FRANÇA RIBEIRO

Coordenador - Médico Veterinário Coordenadoria de Bem Estar Animal/SMPMA

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 218/16 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 25.923-8/16. ASSINATURA: 08/11/16 VALOR GLOBAL: R\$ 818.763,60. OBJETO: FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (CAC),COM UM GRUPO DE ATENDENTES ESPECIALIZADOS PARA REGISTRO DE SOLICITAÇÕES E INFORMAÇÕES DE AGENDAMENTO DE CONSULTA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, **DESTINADO** SECRETARIA MUNICIP.SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ART.24,VIII,DA LEI FEDERAL N.8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONSTRUFET MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PROCESSO Νo 26866-8/2016 I TDA ME ASSINATURA: 08/11/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de CIMENTO COMUM CP II - E - 32, 50 KG. VALOR(ES):Item(ns):1 - CIMENTO COMUM CP II E SC.-COMPOSICÃO: SILICATO, ALUMINIO, CALCIO SULFATO DE CARBONATICO-VALIDADE **IMPRESSA** EMBALAGEM: MINIMA DE 3 MESES DA DATA-EXPEDIÇÃO DE FÁBRICA-SACO COM 50 KG-CONFORME NORMA NBR 11578-COM SELO DE QUALIDADE DA ABCP- MARCA: LIZ - R\$ 26.5000 POR SACO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO DE EMPENHO

CONTRATANTE: **EMPENHO** Ν° 36318/2016 MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ CONTRATADA: (PMJ). COOPERAT.TRAB.MEDICOS UNIMED JUNDIAI VALOR TOTAL 1.452,00 OBJETO:EXAME R\$ DESTINADO COLONOSCOPIA SECRETARIA CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LEI 4320/64 DE SAUDE MUNICIPAL (ART.2 INC. 1)RES. **INAMPS** 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2121/2016.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

> (Dr. Luís Carlos Casarin) Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE **CANCELAMENTO DO PRESIDENTE** DA COMISSÃO DO CADASTRO DE **MATERIAIS E MARCAS**

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº 23.077-1/2004

Código (s) do (s) material (is): 27.200 Marca (s) excluídas (s): Embramac e Ferraz

> Ana Claudia G. Ligieri Presidente da Comissão do Cadastro de Materiais e Marcas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 29.699-0/16 Dispensa de Licitação nº. 076/16

- I Objeto: prestação de serviço compreendendo 35 (trinta e cinco) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, para cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
- II Contratada: Carvalho Medicina Diagnóstica Ltda III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c 26, da Lei Federal nº 8666/93.
- IV Valor Global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

V - Justificativa:

Prestação de serviços compreendendo de 35 (trinta e cinco) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, em caráter emergencial, justifica-se face aos elementos constantes dos autos do processo judicial nº. 1017028-51.2016.8.26.0309, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que determina a esta Municipalidade o seu fornecimento.

A situação reveste-se de características que impõem pronto atendimento sob pena de comprometer a saúde do paciente, que necessita do procedimento. A contratação se faz necessária devido à inexistência de local próprio dentro dos serviços oferecidos pela Rede Pú-

A escolha da empresa Carvalho Medicina Diagnóstica se deu em razão de atender às exigências da Administração Pública e apresentar menor preço, conforme pesquisa constante dos autos em epígrafe.

> (Edivaldo Alves Trindade) Diretor de Adm. e Gestão

SMS, em 8 de novembro de 2016

ESEF

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ Edital nº 20. de 8 de novembro de 2016.

CONCURSO VESTIBULAR 2017

Prof. DR. PEDRO ROCHA LEMOS. Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Concurso Vestibular para os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física conforme Regimento Interno artigos 48 a 58, será realizado no dia 27 de novembro de 2016 (domingo) às 09h, em sua sede, no Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP, Fone: 4805-7955. I - DAS INSCRIÇÕES - 1) As inscrições serão realizadas no período de 8 a 24 de novembro no site http://www. esef.br ou na sede da Faculdade de segunda a sexta-feira das 09h às 20h30 e aos sábados das 08h às 11h30. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3) Para inscrição na recepção da faculdade, o candidato deverá: a) Preencher ficha de inscrição; b) Pagamento da inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), através de boleto bancário, que poderá ser quitado em qualquer agência bancária até o dia do seu vencimento ou até o dia 25 de novembro de 2016, somente para as últimas inscrições. 4) Para inscrição pela Internet, o candidato deverá: a) Acessar o

ESEF

site http://www.esef.br e "clicar" em VESTIBULAR 2017; b) preencher todos os dados do formulário: c) "clicar" no botão "gerar boleto" que aparecerá na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 15.00 (guinze reais) na agência Bancária. 5) A taxa de inscrição será recolhida a título de ressarcimento de despesas havidas pela Escola com materiais de servico e em hipótese alguma será restituída. 6) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e ou extemporâneas. 7) Serão canceladas a qualquer tempo as inscrições que não atendam a todos os requisitos mencionados neste edital. 8) No dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: R.G. e boleto bancário quitado. Somente serão aceitos boletos com os mesmos dados do RG, do contrário o candidato não fará a prova.

II - DAS VÁGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO - As vagas são remanescentes e serão distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 07h às 13h), e no período noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30 e aos sábados das 07h30 às 13h). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações, caso seja necessário ou por forca da legislação.

O curso de Bacharelado terá duração de 8 (oito) semestres, e o curso de Licenciatura terá duração de 8 (oito) semestres.

III - DAS PROVAS - As provas do Concurso Vestibular abrangerão conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório de Ensino Médio (2º grau), contendo questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) questões cada uma, exceto Língua Portuguesa com 10 questões e redação.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS - 1) A prova será aplicada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP - Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca (Bolão) como segue: Dia: 27 de novembro de 2016 (domingo). Horário: 09h. Duração da Prova: 03h30. Provas: Redação; Língua Portuguesa, 10 questões; Literatura Brasileira, 5 questões; História, 5 questões; Geografia, 5 questões; Matemática, 5 questões; Física, 5 questões; Química, 5 questões; Biologia, 5 questões; Inglês, 5 questões. 2) Somente será admitido em sala de prova o candidato que estiver munido com o R.G. e boleto bancário quitado (conforme item I -Das Inscrições item 8) ou original da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social. 3) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 4) Não haverá 2ª chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão da prova, seja qual for o motivo alegado. 5) Os candidatos só poderão se retirar do recinto da prova após uma hora a contar do início da mesma. 6) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 7) Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de máquinas calculadoras, câmeras, telefones celulares, qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico e/ou similares. 8) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 9) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. 10) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 11) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou de algum dos equipamentos mencionados no item 7 do presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – 1) Cada questão tipo teste terá validade de 02 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A redação valerá 20 (vinte) pontos. 2) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos. 3) Para o candidato que participou do ENEM no ano de 2014 ou 2015 se for o caso ou se solicitar, será acrescentada à pontuação conforme quadro abaixo, SOMENTE DA NOTA OBTIDA (PARTE OBJETIVA DA PROVA):

NOTA OBJETIVA DO ENEM	PONTOS ACRESCENTADOS NO VESTIBULAR
de 50,0 a 69,0	3 pontos
de 70,0 a 79,0	5 pontos
de 80,0 a 89,0	7 pontos
de 90,0 a 100,0	10 pontos

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que: 1) Faltar à prova. 2) Obtiver nota zero em: - Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Português, Inglês, Literatura); - Ciências da Natureza, Matemática, e suas Tecnologias (Matemática, Física, Química e Biologia); - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia). 3) Obter nota inferior a 3 na redação.
VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 1) Havendo

VII - DOS CRITERIOS DE DESEMPATE - 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na prova de: a. Comunicação e Expressão; b. Ciências Físicas e Biológicas; c. Estudos Sociais; d. Inglês. nesta ordem. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade. 3) Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova.

VIII - DAS MATRÍCULAS — 1) As matrículas dos classificados serão feitas nos dias 8, 9 e 10 de dezembro de 2016 no setor da Secretaria, de segunda a sexta feira das 09h às 20h30 e sábado das 08h às 11h30. 2) A convocação será feita por lista contendo o número, o nome e a classificação do candidato, que será divulgada no site http://www.esef.br no dia 1 de dezembro de 2016 a partir das 17h e Imprensa. As demais convocações serão feitas a partir de 12 de dezembro de 2016, somente se houver lista de espera. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) Requerimento dirigido ao Senhor Diretor em modelo a ser fornecido na própria Escola; b) Cópia da Cédula de Identidade; c) Duas cópias do Certificado de Conclusão do 2º grau contendo a informação: Concluiu o Segundo Grau ou Ensino Médio apto a cúrsar nível superior, não será aceito o certificado com a informação Concluiu a 3ª Série; d) Duas cópias do Histórico Éscolar do 2º grau; e) Cópia ou não da Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); g) Cópia do Certificado Militar ou reservista (se de sexo masculino); h) 01 (uma) fotos 3x4 receni) Cópia do C.P.F.; j) Apresentação de atestado médico; k) Apresentação de apólice de seguro contra acidentes pessoais, sendo que o candidato (aluno) se OBRIGA a renovar semestralmente e, até a conclusão do(s) curso(s), tanto o atestado médico como a apólice

de seguro contra acidentes pessoais; l) Pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula); m) O candidato deverá apresentar um avalista (munido de CPF e RG) no ato da matrícula. IMPORTANTE: O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos mencionados no item VIII, será impedido de efetuar a matrícula.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 1) O resultado do Concurso Vestibular 2017 é válido apenas para o ano letivo imediatamente à sua realização, respeitando os prazos para matrícula. 2) O Concurso Vestibular será regido pelo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, seus Anexos e demais preceitos legais que regem o assunto. 3) O relatório do Concurso Vestibular de 2017 será remetido ao Conselho Estadual de Educação, até 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas. 4) Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município

X – RECONHECIMENTOS - Curso de Licenciatura em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 614/12 de 12/12/2012. Curso de Bacharelado em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 484/13 de 12/12/13, poderão sofrer alterações, caso seja necessário, ou por força da legislação.

Jundiaí, 08 de novembro 2016.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos Diretor

CIJUN

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEI Nº0016560/2016

À Bywire Infraestrutura e Suporte Técnico Ltda EPP. Av. Dante Alighieri, 433 – Jd. Do Lago – Campinas – SP CEP 13.050-010 CNPJ: 04.174.315/0001-06

A/C Sr. Daniel Pizatto

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 002/2016 - Processo SGPR nº 0086/2015 / SEI nº 00607/2015

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob nº. 67.237.644/0001-79, com sede na Av. da Liberdade, s/nº, Jundiaí, São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada NOTIFICANTE, vem, pela presente, com o objetivo de prevenir direitos e resguardar responsabilidades, NOTIFICAR V. Sª. do que segue:

Considerando a ausência de manifestação por V.Sa, relativa a Notificação para Fornecedor SEI Nº 0013981, de 16 de setembro de 2016, recebida em 16 de setembro de 2016, a NOTIFICANTE, vem NOTIFICAR V.Sª. acerca do cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, no termos do art. 10, I, do Decreto Municipal nº 20.102/05, ante o fato de V. Sa. estar impossibilitada de cumprir as exigências de habilitação exigidas para o Pregão.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar alegações, findos os quais, não havendo manifestação, os autos em questão serão arquivados. Autoriza-se vista e extração de cópias.

Jundiaí, 08 de novembro de 2016.

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº 26.664, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.720-2/2016, ----------

DECRETA:

- Art. 1º O CORPO TÉCNICO DE ANÁLISE DO EIV/RIV CTA-EIV/RIV, criado pelo art. 149 da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, é responsável pela emissão de parecer conclusivo sobre os impactos da atividade e/ou do empreendimento, observados os princípios e objetivos constantes na referida Lei.
- Art. 2º As análises dos processos referentes aos estudos e projetos relativos aos empreendimentos e/ou atividades passíveis de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV dar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.683, de 2016, e neste Decreto.
- § 1º O CTA-EIV/RIV iniciará as análises dos processos relativos aos estudos e projetos de forma simultânea entre as Secretarias envolvidas, seguindo-se os procedimentos de protocolização descriminados no Termo de Referência mencionado nos §§'s 1º e 2º do art. 144 da Lei nº 8.683, de 2016, regulamentado por decreto específico.
- § 2º Nos casos em que houver necessidade de análise por outras Secretarias ou órgãos públicos, o CTA-EIV/RIV solicitará a designação de servidores desses órgãos para comparecer nas reuniões de análise ou instruirá os processos e os encaminhará para a manifestação necessária.
- § 3º O CTA-EIV/RIV realizará reuniões semanais para as deliberações sobre as análises técnicas simultâneas e definição dos encaminhamentos.
- Art. 3º O CTA-EIV/RIV será formado por 3 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente SMPMA, 2 (dois) da Secretaria Municipal de Obras SMO e 2 (dois) da Secretaria Municipal de Transportes SMT, podendo ser convidados técnicos de outras secretarias ou órgãos externos, quando o assunto tratado nas reuniões do Corpo Técnico assim o exigir.
- § 1º As reuniões acontecerão na SMPMA, com a presença mínima de 1 (um) técnico de cada Secretaria envolvida, sendo que a ausência deverá ser justificada anteriormente à data da reunião.
- § 2º A elaboração da pauta para cada reunião do CTA-EIV/RIV é de responsabilidade da SMPMA.
- Art. 4° Para promover a aprovação final do EIV/RIV pela SMPMA, conforme determina o art. 150 da Lei n° 8.683, de 2016, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:
- I a análise final do EIV/RIV é de responsabilidade da SMPMA com base no parecer conclusivo do CTA-EIV/RIV;
- II a análise final do RIT é de responsabilidade da SMT com base no parecer conclusivo do CTA-EIV/RIV;
- III para os casos dos empreendimentos e/ou atividades com obrigatoriedade de apresentação apenas do RIT, a aprovação final será de responsabilidade exclusiva da SMT;
- IV a análise do projeto de construção, ampliação e transformação de uso é de responsabilidade da SMO com base no parecer conclusivo do CTA-EIV/RIV prosseguindo nas aprovações finais e emissão de alvará de construção apenas após a aprovação final do EIV/RIV pela SMPMA;
- V a emissão dos encaminhamentos necessários junto aos interessados dos processos, durante as análises simultâneas definidos nas reuniões semanais do CTA-EIV/RIV é de responsabilidade da SMPMA;
- VI a organização e controle dos pareceres conclusivos definidos pelo CTA-EIV/RIV é de responsabilidade da SMPMA, respeitado o § 2º do art. 149 da Lei n° 8.683, de 2016;

- VII na hipótese do § 3º do art. 149 da Lei nº 8.683, de 2016, o controle e as providências com relação aos processos com "comunique-se" não atendido são de responsabilidade da SMPMA:
- VIII quando o CTA-EIV/RIV julgar necessária a manifestação do Conselho Municipal de Política Territorial, conforme § 8° do art. 149 da Lei n° 8.683, de 2016, a instrução da solicitação será de responsabilidade da SMPMA;
- IX o procedimento para elaboração do Termo de Compromisso, previsto no § 1º do art. 150 da Lei nº 8.683, de 2016, será de responsabilidade e coordenação da SMPMA;
- X para o cumprimento das determinações previstas no § 6º do art. 150 da Lei nº 8.683, de 2016, a SMPMA ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das providências necessárias, sem prejuízo das fiscalizações específicas feitas por cada órgão envolvido conforme determina o § 4º do art. 153 da Lei nº 8.683, de 2016;
- XI a publicidade dos documentos integrantes do EIV/RIV de que trata o art. 151 da Lei nº 8.683, de 2016, é de responsabilidade da SMPMA;
- XII as providências previstas no art. 154 da Lei n° 8.683, de 2016, ficarão a cargo da SMPMA.
- Art. 5° Após a assinatura do Termo de Compromisso previsto no § 1° do art. 150 da Lei n° 8.683, de 2016, quaisquer alterações das ações nele descriminadas devem ser submetidas ao CTA-EIV/RIV para adequações nos procedimentos administrativos necessários.
- Art. 6° Caberá ao Corpo Técnico de Análise do EIV/RIV analisar tecnicamente os impactos gerados por empreendimentos com diferentes categorias de uso, conforme disposto no art. 147 da Lei nº 8.683, de 2016, e encaminhar para a deliberação da SMPMA.
- Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

DANIELA DA CAMARA SUTTI

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI

Secretária Municipal de Obras

WILSON FOLGOZI DE BRITO

Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

DECRETO Nº 26.669, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.714-5/2016, ------

DECRETA:

- Art. 1º O GRUPO TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO GTUOS, criado pelo art. 263 da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, é responsável pela análise e deliberação a respeito dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, sob a luz dos princípios e objetivos constantes na referida lai
- Art. 2º As atribuições e composição do GTUOS serão regidos por este Decreto.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao GTUOS:

- I analisar e se manifestar, por meio de informação, pronunciamento ou resolução, acerca da aplicação dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo previstos na Lei nº 8.683, de 2016, e seus possíveis conflitos na própria legislação:
- II analisar e deliberar, por meio de informação ou pronunciamento, acerca da aplicação dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo previstos na Lei nº 8.683, de 2016, e seus possíveis conflitos com os casos concretos e legais da cidade consolidada;
- III analisar e deliberar, por meio de informação, acerca dos casos não previstos, omissões ou contradições da Lei nº 8.683, de 2016, encaminhando a matéria ao Conselho Municipal de Política Territorial CMPT e a outras instâncias do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial SMPGDT para demais providências pertinentes às suas atribuicões;
- IV emitir parecer técnico sobre a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, guando solicitado pelo CMPT;
- V emitir parecer técnico sobre projeto de lei de interesse urbanístico e ambiental, quando houver impacto sobre os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- VI emitir parecer técnico, com base nos arts. 133 a 136 da Lei nº 8.683, de 2016, sobre propostas de participação dos interessados nas operações urbanas consorciadas e encaminhar para análise do CMPT;
- VII analisar e deliberar, por meio de informação ou pronunciamento, acerca da definição do acesso ao imóvel, nos casos previstos no parágrafo único do art. 282 da Lei nº 8.683, de 2016;
- VIII analisar e manifestar-se especificamente nos seguintes casos:
- a) atividades a serem implantadas em lotes já consolidados com frente mínima inferior ao definido para a respectiva Zona, conforme Quadro 2B do Anexo II e parágrafo único do art. 306 da Lei nº 8.683, de 2016;
- b) enquadramento dos usos instalados ou pretendidos, considerando aspectos técnicos e urbanísticos, independentemente da razão social do estabelecimento ou do seu enquadramento segundo a legislação fiscal ou tributária, desde que acompanhado de memorial de atividade descritivo e justificativo, nos moldes do art. 309 da Lei nº 8.683, de 2016;
- c) atividade não permitida em via com predominância de atividades similares aprovadas e implantadas, levando em consideração o prejuízo à vizinhança e/ou o impacto negativo no local, de acordo com o art. 310 da Lei nº 8.683, de 2016;
- d) nos casos de novas ou antigas atividades, avaliar o prejuízo e impacto à vizinhança por meio de estudos técnicos e consulta aos vizinhos, deliberando em forma de informação ou pronunciamento;
- e) ampliações e alterações do uso do solo classificadas como usos tolerados conforme descrito no art. 307 da Lei nº 8.683, de 2016, levando-se em consideração a absorção de todos os impactos gerados, inclusive eventuais vagas de veículos, obedecendo ao que determina o art. 311 da Lei nº 8.683, de 2016:
- f) os usos da subcategoria NR.16 e demais usos indicados como "Análise Técnica" no Quadro 5A da Lei nº 8.683, de 2016, na forma de pronunciamento;
- g) nos usos da subcategoria NR.11 não previstos no Quadro 5A da Lei nº 8.683, de 2016.

DECRETOS

Parágrafo único - Para a análise dos usos e atividades, o GTUOS poderá solicitar os documentos elencados no art. 308 da Lei nº 8.683, de 2016.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 4° O GTUOS será composto por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente SMPMA, da Secretaria Municipal de Obras SMO e da Secretaria Municipal de Finanças SMF, cujo mandato será de 2 (dois) anos, na seguinte proporção:
- I 3 (três) representantes da SMPMA, sendo 2 (dois) do Departamento Físico Territorial DFT e 1 (um) do Departamento de Planejamento DEPLAN;
- II 2 (dois) representantes do Departamento de Obras Particulares SMO/DOP:
- III 2 (dois) representantes do Departamento de Fiscalização e Licenciamento de Atividades - SMF/DFLA.
- § 1º Após a indicação dos representantes pelas Secretarias, será expedida portaria pelo Sr. Prefeito.
- $\S\ 2^o$ A Presidência do GTUOS será exercida por um representante da SMPMA.
- § 3º A Presidência do GTUOS poderá convocar, sempre que o assunto a ser tratado o exigir, outros técnicos ou convidados das demais Secretarias para participarem das reuniões.
- § 4º Ao final do mandato, os representantes do GTUOS poderão ser reconduzidos por iguais períodos, porém a Presidência deverá ser renovada.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

- Art. 5º O GTUOS reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por semana, podendo, no entanto, se reunir extraordinariamente desde que houver convocação da Presidência.
- § 1º As reuniões serão precedidas de publicação de pautas no sítio eletrônico, contendo sucintamente as questões a serem abordadas e respectivos processos a fim de subsidiar a análise dos demais representantes.
- § 2º Apenas nos casos de urgência, a Presidência poderá colocar para análise do GTUOS, em reunião ordinária ou extraordinária, questões não constantes na pauta previamente publicada.
- § 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário aos seus objetivos, podendo a Presidência, caso julgue conveniente, interrompê-las.
- Art. 6° Na eventual impossibilidade de comparecimento da Presidência, a SMPMA poderá indicar, interinamente, outro dentre seus representantes.
- Art. 7º O GTUOS reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 1 (um) representante de cada Secretaria.
- Art. 8º As demandas para análise e manifestação quanto aos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo devem ser encaminhadas ao GTUOS por meio de processo específico devidamente protocolado, justificado e instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 8.683, de 2016, e demais legislações ambientais e urbanísticas, sob pena de devolução dos autos.
- Art. 9º Recebido o processo, será a matéria submetida pela Presidência à discussão, deliberação, encaminhamento ou votação.

Parágrafo único - Todo representante terá direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 10 - Para instrução de processos em pauta, o GTUOS ou seus membros poderão solicitar o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipais.

Parágrafo único - Caso seja necessário consulta a órgãos não pertencentes à Administração Pública Municipal, a solicitação será dirigida à Presidência para decisão.

Art. 11 - Esgotadas as discussões sobre as matérias em pauta, estas serão colocadas em votação, cujo resultado será proclamado pela Presidência.

Parágrafo único - Concluída a votação, fica vedada a reapreciação da matéria, salvo nos casos em que houver novas informações pertinentes ou for constatada alguma inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

- Art. 12 As deliberações do GTUOS serão tomadas por maioria de votos dos presentes.
- Art. 13 O resultado das deliberações poderá consubstanciarse em:
- I informação: quando se tratar de instrução, esclarecimento ou encaminhamento para a realização de estudos;
- II pronunciamento: quando se tratar de solução de expediente administrativo específico, não podendo esta solução ser considerada como genérica, sendo vedada a aplicação a outras situações, sem prévia manifestação do GTUOS;
- III resolução: quando tiver caráter genérico, podendo ser aplicado a casos similares;
- IV despacho: quando se tratar de ato de competência da Presidência;
- V ofício: quando se tratar de comunicação ou convite, em caráter oficial, a órgãos ou entidades de direito público ou particular
- § 1º Compete exclusivamente à Presidência, por despacho, a divulgação das deliberações tomadas nas reuniões.
- § 2º Cada representante poderá externar durante a reunião o ponto de vista da Secretaria representada, ainda que em voto vencido.
- Art. 14 As matérias discutidas pelo GTUOS constarão sempre em atas das respectivas reuniões, as quais serão apreciadas e votadas ao final da reunião, com o recolhimento de assinaturas ou rubricas dos membros.
- Art. 15 Deverá ser publicado mensalmente na Imprensa Oficial do Município, e disponibilizado em sítio eletrônico específico, extrato de comunicado contendo o resumo das deliberações sobre os assuntos tratados nas reuniões.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- Art. 16 São atribuições da Presidência:
- I convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;
- II submeter à votação os assuntos constantes da pauta da reunião;
- III consultar as Secretarias representadas sobre a conveniência de substituição dos respectivos representantes;
- IV comunicar às Secretarias representadas os casos de ausência não justificada de seus representantes a 3 (três) reuniões consecutivas, solicitando as providências cabíveis;
- V determinar a publicação anual de quadro sinótico de registro de presença dos representantes do GTUOS.

- Art. 17 São atribuições da SMPMA, por meio de um servidor administrativo previamente designado:
- I elaborar quadro sinótico anual de registro de presença dos representantes do GTUOS;
- II manter sob sua guarda e responsabilidade todo o expediente do GTUOS, bem como móveis e objetos por esta utilizados em suas atividades:
- III executar as seguintes tarefas:
- a) preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião do GTUOS e publicá-las em site específico e na Imprensa Oficial do Município:
- b) elaborar as atas das reuniões e publicá-las em site específico e na Imprensa Oficial;
- c) registrar a entrada e a movimentação do expediente do GTUOS:
- d) codificar e arquivar, para consulta, todos os assuntos tratados nas reuniões;
- e) atender a outras determinações da Presidência do GTUOS;
- f) promover o controle dos prazos;
- g) proceder à publicação de atos, tais quais despachos, resoluções e extratos do resultado das deliberações do GTUOS.

SEÇÃO II - DOS MEMBROS

- Art. 18 São atribuições dos membros do GTUOS:
- I manifestar sobre as matérias constantes da pauta da reunião;
- II proferir votos sobre os casos em pauta, quando necessário;
- III pedir informações ou sugerir à Presidência o exame de assuntos pertinentes ao Grupo;
- IV praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções, compatíveis com as deliberações definidas no GTUOS e com este Decreto;
- $\mbox{\it V}$ comunicar e dar ciência das decisões do GTUOS ao corpo técnico municipal das respectivas Secretarias.
- Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

DANIELA DA CAMARA SUTTI

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI

Secretária Municipal de Obras

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 254, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.736-8/2005, torna público que, por honra ao mérito, mereceram condecoração com a medalha "Vasco Antonio Venchiarutti", instituída nos termos do Decreto Municipal nº 11.877, de 28 de janeiro de 1991, os seguintes membros integrantes da Guarda Municipal, que no ano de 2016 se destacaram no desempenho de suas funcões:

- GMF Arlete Leite
- · GM Rodrigo Gomes Marques
- GM Valmir Brás Soares

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

JOSÉ ROBERTO FERRAZ

Comandante da Guarda Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 256, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.166-3/2015, -----

R E S O L V E prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 104, de 04 de maio de 2016, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de maio de 2016, todas do Exmº Senhor Prefeito Municipal, publicadas na Imprensa Oficial do Município, do dia 06 de maio de 2016, edição nº 4.159; do dia 01 de junho de 2016, edição nº 4.165, respectivamente, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 257, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.430-2/2016, ------

R E S O L V E prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 170, de 07 de julho de 2016, alterada pela Portaria nº 177, de 18 de julho de 2016, todas do Exmº Senhor Prefeito Municipal, publicadas na Imprensa Oficial do Município, do dia 08 de julho de 2016, edição nº 4.179; do dia 22 de julho de 2016, edição nº 4.185, respectivamente, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 259, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.225-5/2016,-----

R E S O L V E autorizar à CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências da Praça Floriano Peixoto, para a realização do evento denominado FEIRA DA SOLIDARIEDADE, nos dias 18 e 19 de novembro de 2016, das 06h00 às 18h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

LUCAS APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal dos Serviços Públicos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 262, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.978-9/2016,------

R E S O L V E autorizar ao CLUBE DOS PASSARINHEIROS DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado de TORNEIO NACIONAL DE PÁSSAROS SILVESTRES, no dia 13 de novembro das 06h00 às 14h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 12 de novembro das 06h00 às 15h00, para os serviços de montagem e dia 13 de novembro de 2016 das 14h00 às 15h00 desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso das áreas de estacionamento interno, ao lado da Administração, sem cobrança

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

MARCOS CÉSAR BRUNHOLI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1698, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais -----

FAZ SABER que tornam insubsistentes a partir de 09 de novembro de 2016, as exonerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, no que couber.

NOME	CARGO	SIMBOLO	PORTARIA
ADINA ALVES DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL VI	CC-4	1687 - 08/11/2016
ANA LUCIA PINHEIROS		CC-4	
GOMES	ASSESSOR MUNICIPAL VI		1687 - 08/11/2016
HELIO ANGELO SILVA JÚNIOR	ASSESSOR MUNICIPAL VI	CC-4	1687 - 08/11/2016
PAULO ROBERTO DE		CC-4	
ALMEIDA	ASSESSOR MUNICIPAL VI		1687 - 08/11/2016
JULIANA DE OLIVEIRA MENIN	ASSESSOR MUNICIPAL VI	CC-4	1687 - 08/11/2016
WELLINGTON RODRIGUES		CC-4	
DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL VI		1687 - 08/11/2016
ANTONIO CARLOS VAGIONE	ASSESSOR MUNICIPAL V	CC-5	1689 - 08/11/2016
ANTONIO CARLOS			
JOSE ROBERTO CARDOSO	ASSESSOR MUNICIPAL V	CC-5	1689 - 08/11/2016
DE LIMA	ASSESSOR MUNICIPAL V	CC-5	1689 - 08/11/2016
MARCOS COSTA	ASSESSOR MUNICIPAL V	CC-5	1689 - 08/11/2016
WILSON ROBERTO RAMOS	ASSESSOR MUNICIPAL V	CC-5	1689 - 08/11/2016
ALAN BOAVENTURA DA			
SILVA CAROLINA MARCELA	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
CYRINO RIBEIRO	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
FRANCILEIDE PEIXOTO			
LOPES PINCINATO MARCIO PAULO	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
DOMINGOS	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
NIVALDO BEISIEGEL	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
PAULO ELIO BARBOSA	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
PEDRO GERALDO DE			
CAMPOS NETO	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
RAFAEL DE LIMA DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
RODRIGO DE SOUZA BREVES	ASSESSOR MUNICIPAL IV	CC-6	1690 - 08/11/2016
•			
ANA MARIA DE SOUSA	ASSESSOR MUNICIPAL III	CC-7	1691 - 08/11/2016
EDVAN FRANSOLIM	ASSESSOR MUNICIPAL III	CC-7	1691 - 08/11/2016
JOSE CARLOS DE MORAES OLIVEIRA	ASSESSOR MUNICIPAL III	CC-7	1691 - 08/11/2016
OLIVEIM	7.0020001 MONION AL III		.001 00/1/1/2010
RENATO LIMA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL III	CC-7	1691 - 08/11/2016
REINALDO JOSE JUSTO	ASSESSOR MUNICIPAL III	CC-7	1691 - 08/11/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1699, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 1675, de 08 de novembro de 2016, que nomeou SILVANA MARCHESIN ZUIN, no cargo de Assessor Municipal III, símbolo "CC-7", em comissão, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

PORTARIA N.º 1700, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 1676, de 08 de novembro de 2016, que nomeou MARIA ELENA RODRIGUES, no cargo de Assessor Municipal III, símbolo "CC-7", em comissão, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 6897/2007, e conforme Lei nº 7827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.



Polícia Militar 190 Polícia Civil 197 Defesa Civil 199 Corpo de Bombeiros 193

Guarda Municipal 153

Disque Direitos Humanos

100

Disque Denúncia 181 Atendimento ao munícipe **156**

SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Vigilância Sanitária

150

Prefeitura de Jundiaí 4589-8400 Banco do Povo 4522-5938 Biblioteca Municipal 4527-2110 Câmara Municipal 4523-4500 Conselho Tutelar I 4521-4608 Conselho Tutelar III 4526-7726 Conselho Tutelar III 4522-0324 Cemitério Nossa Senhora do Desterro 4521-6092 Cemitério Nossa Senhora do Montenegro 4526-1086 Cemitério dos Ipês 4582-1481 Centro Jundiaiense de Cultura, Pinacoteca 4586-2326 Corpo de Bombeiros 193 DAE S/A 4589-1300 Defesa Civil 199 Fiscalização de Trânsito 4521-2594 Estação Rodoviária 4521-2981 Estação Ferroviária 4816-2033 Fórum 4586-8111 GM 153 Hospital São Vicente 4583-8155 Hospital Universitário 4527-5700 Hospital Regional 4527-4700 Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário) 4522-4727 Ouvidoria do Município 0800771 11 57 PAT - Posto de
Centros Esportivos 4587-6620 Antonio de Lima (Agapeama) 4533-5717 Antonio Iacovino (Vila Nambi) 4533-5717 Antonio Marcussi (Vila Cristo) 4526-8100 Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade) 4586-2421 Aramis Poli (Vila Hortolândia) 4815-1448 Benedito de Lima (Retiro) 4581-7944 Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins) 4587-0042 Francisco Dal Santo (Vila Rami) 4587-5303 Jardim Ângela (Vila Aparecida) 4526-2002 José Brenna – Sororoca (Vila Municipal) 4586-2420 José Marchi (Novo Horizonte) 4582-8859

Parques Jardim Botânico 4523-1012 Pq. Botânico Eloy Chaves 4582-6194 Pq. Botânico Tulipas Professor Aziz Ab'Saber 4581-6000 Pq. Comendador Antônio Carbonari (Pq. da Uva) 4521-6837 Parque da Cidade 4522-0499 Pq. do Trabalhador – Corrupira 4582-0721 Jnidade de Desenvolvimento Municipal (Unidam) 4521-1713 Ferminais de Ônibus Ierminal Cecap Terminal Cecap 4582-4000 Terminal Colônia 4533-8034 Terminal Polofonia 4533-8034 Terminal Hortolândia 4815-3506 Terminal Hortolândia 4815-3506 Terminal Vila Arens 4587-0044 Saúde JBS Eloy Chaves JBS Fazenda Grande 4582-4339 JBS Guanabara 4582-7731 JBS Novo Horizonte 4815-1516 JBS Retiro 4582-7731 JBS Retiro 4582-7059 JBS Tamoio 4533-0516 JBS Traviú 4582-2226 JBS Novo Horizonte 4582-0678 JBS Agapeama 4526-1072
Terminal Cecap 4582-4000 Terminal Central 4521-2162 Terminal Colônia 4533-8034 Terminal Eloy Chaves 4581-7704 Terminal Hortolândia 4815-3506 Terminal Rami 4526-6508 Terminal Vila Arens 4587-0044 Saúde JBS Eloy Chaves JBS Fazenda Grande 4582-2017 JBS Fazenda Grande 4582-4339 JBS Hortolândia 4582-1420 JBS Novo Horizonte 4815-1516 JBS Retiro 4582-1326 JBS Sarapiranga 4525-0059 JBS Tamoio 4533-0516 JBS Traviú 4582-2226 JBS Tulipas 4582-0678 JBS Agapeama 4526-1072
JBS Eloy Chaves 4582-2017 JBS Fazenda Grande 4582-4339 JBS Guanabara 4582-1420 JBS Hortolândia 4582-7731 JBS Novo Horizonte 4815-1516 JBS Retiro 4582-1326 JBS Sarapiranga 4525-0059 JBS Tamoio 4533-0516 JBS Traviú 4582-2226 JBS Tulipas 4582-0678 JBS Agapeama 4526-1072
JBS Comercial 4526-1367 JBS Rami 4526-6578 JBS Rio Banco 4521-4649 JBS Santa Gertrudes 4537-1268 JSF Jd. Santa Gertrudes 4537-3303 JSF Vila Ana 4586-1155 JSF Vila Esperança 4587-5554 JBS Anhangabaú 4587-1457

UBS Aparecida UBS Caxambú UBS Colônia UBS Corrupira UBS Ivoturucaia	. 4584-1847 . 4533-6025 . 4582-4056 . 4584-0125
UBS Jundiaí Mirim	
UBS Rui Barbosa	
UBS Esplanada	
UBS Jardim do Lago	
UBS Maringá	. 4587-6153
UBS Morada das Vinhas	. 4581-5993
UBS São Camilo	
UBS Tarumã	
USF Parque Centenário	
USF Vila Marlene	
Amb. FMJ	
Centro de Orientação e Apoio Sorológico	
Amb. Moléstias Infecciosas	
Amb. Saúde da Mulher	
Amb. Saúde Mental	
Banco de Leite	
Caps Infantil	
Caps Adulto	. 4492-4543
Núcleo de Assistência a pessoa com Deficiência .	
Criju	. 4526-3316
Cerest - Visat	
Cead	
Hospital São Vicente	
Hospital Universitário	
Nis	
Policlínica Hostolândia	
Policlínica Retiro	
PA. Ponte São João	. 4526-2020
Serviço de Verificação de Óbito	. 4587-9540
Samu	. 4587-2030
Coordenação Urgência e Emergência	
Vigilância Alimentos	. 4527-3840
Vigilância Sanitária	. 4527-3841
Vigilância Epidemiológica	
Zoonoses	. 4521-0660